



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
— IPAJM —



ATA Nº 012/2021

ASSUNTO: 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2021 – CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2021

LOCAL: VIDEOCONFERÊNCIA

1 Às dez horas do dia nove de dezembro de dois mil e vinte e um, foi realizada a décima segunda
2 reunião ordinária de 2021 do Conselho Administrativo, excepcionalmente por videoconferência
3 diante do cenário da pandemia Covid-19, sob a Presidência do Sr. **JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO**
4 **MARÇAL**, Presidente Executivo do Instituto, e dos membros deste Conselho, **RODOLFO PEREIRA**
5 **NETTO, FABIANO BUROCK FREICHO, SILVIO FALCÃO SPERANDIO, IVAN MAYER CARON,**
6 **JOANA D'ARC CALMON TRISTÃO GUZANSKY, ALDECI STOCO DE SOUZA, HUMBERTO**
7 **MILEIP DUARTE MACHADO, JEAN RAMALHO ANDRADE E CLAUDIO JOSE NOGUEIRA.**
8 Registradas também as participações do Gerente de Finanças, Juliano César Gomes, e do Diretor
9 de Investimentos, Gilberto de Souza Tulli.

10 Iniciando o EXPEDIENTE, o **Presidente** adentrou ao item 2 da pauta – aprovação da ata da 11ª
11 reunião ordinária de 2021, realizada no dia 04 de novembro de 2021, tendo sido a mesma
12 disponibilizada com antecedência via e-mail, sendo aprovada por unanimidade pelos membros. Na
13 sequência, o **Presidente** passou a palavra ao Gerente de Finanças, Juliano César Gomes, para
14 explanações sobre o item 3, referente à aprovação *ad referendum* de abertura de Crédito Adicional
15 Suplementar por anulação, no valor de R\$ 24.900.000,00 (vinte e quatro milhões e novecentos mil
16 reais), para pagamento de despesas de inativos e pensionistas e sentenças judiciais do Fundo
17 Financeiro; despesas de inativos e pensionistas do Fundo de Proteção Social dos militares; e
18 despesas de honorários de advogados face ao IPAJM, concernentes à competência de
19 dezembro/2021 - Processo nº 2021-8H6ZC. O **Gerente de Finanças** esclareceu que a solicitação
20 de abertura do crédito suplementar foi necessária para a readequação do orçamento visando o
21 pagamento de despesas relacionadas ao 13º e de encerramento do exercício de 2021. O **Gerente**
22 **de Finanças** discorreu sobre cada unidade gestora, ressaltando que todos os recursos solicitados
23 são créditos orçamentários e não financeiros, oriundos de fonte de anulação, tendo sido realizados
24 remanejamentos internos no orçamento da própria unidade gestora.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- Unidade Administrativa – UG 60201: suplementação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para pagamento de sentenças judiciais, tendo em vista que o Poder Judiciário passou a julgar/deferir pedidos que estava represados, cujo volume de recursos excedeu ao previsto para o exercício de 2021, tanto para a Unidade Administrativa, quanto para o Fundo Financeiro.
- Fundo Financeiro – UG 60210: suplementação no valor total de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) para pagamento de sentenças judiciais e pagamento de benefícios previdenciários do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES), da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES) e do Poder Judiciário, uma vez que, no decorrer do exercício de 2021, foram deferidas aposentadorias além da previsão inicial.
- Fundo de Proteção Social – UG 60212: suplementação no valor total de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) para pagamento de inativos e pensionistas do Sistema de Proteção Social dos Militares.

Finalizadas as explicações, **Presidente** agradeceu a participação do Gerente de Finanças e abriu votação concernente à aprovação do item 3 da pauta, sendo o mesmo aprovado por unanimidade conforme Resolução nº 016/2021 (Processo nº 2021-8H6ZC). Adentrando ao item 4 da pauta - Aprovação da Política de Investimentos de 2022 (Processo 2021-K6P38), o **Presidente** passou a palavra ao Diretor de Investimentos, Gilberto de Souza Tulli. O **Diretor de Investimentos** apresentou a minuta da Política de Investimentos de 2022, que foi disponibilizada aos conselheiros por e-mail, e ressaltou que o documento já está em conformidade com a Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário, publicada no dia 29/11/2021, cuja vigência terá início em 03/01/2022. O **Diretor de Investimentos** esclareceu que a nova resolução trouxe mais segurança com o estabelecimento de novos requisitos de qualificação para os investimentos e simplificou a classificação dos tipos, mas que ainda permanece vigente a Portaria nº 519/2011 da atual Secretaria de Previdência, porém com previsão de revogação, tendo em vista que a Secretaria tem como objetivo consolidar todas as portarias referentes à Previdência no serviço público em um único documento, abrangendo todos os temas, incluindo investimento. O **Diretor de Investimentos** indicou os pontos de atenção e de alterações relevantes em comparação à política do exercício de 2021:

- Meta atuarial: proposta para manter em 5% (cinco por cento) uma vez que, de acordo com as normas vigentes, é necessário um estudo da duração do passivo atuarial, que será a base para verificação do percentual mediante tabela anual da Secretaria da Previdência. Para a avaliação atuarial poderá ser adotada a meta da área de investimento (previsão de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



rentabilidade) ou o percentual verificado na tabela citada. No caso do Fundo Previdenciário, baseado no cálculo do atuário, a tabela indicou a meta de 4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento). Considerando que esse percentual é o menor, ele será utilizado na avaliação atuarial, porém sem impedimentos para o manter a meta de rentabilidade no percentual de 5% (cinco por cento) para a política de investimentos. Assim, para o cálculo atuarial é válido o menor entre os dois percentuais, mantendo a expectativa de alcance da rentabilidade de 5% (cinco por cento) ao ano em relação aos investimentos. No que tange aos Fundos Financeiro e Administrativo, que são regime de caixa, sem horizonte longo para investimentos, com necessidade de liquidez imediata, se manteve a meta de cumprimento somente da taxa de inflação, qual seja 0% (zero por cento), o que não significa que não haverá rentabilidade, apenas que não é possível estipular metas para tais Fundos, uma vez que os recursos ficam em caixa.

- Modelo de Gestão e Governança: o IPAJM ainda aplica recursos somente com bancos públicos, além de títulos públicos diretos, garantidos pelo Tesouro Nacional. Nessa parte, a política dispõe que as aplicações atenderão às deliberações do Conselho Administrativo, que, atualmente, seguem o estabelecido pela Resolução nº 001/2010, determinando explicitamente investimentos apenas por meio de bancos cujo controle majoritário cabe a entidades públicas/governo, mas frisou que a alteração de resolução citada será analisada junto ao Conselho Administrativo.
- Origem dos Recursos: a política indica que o percentual da taxa de administração será conforme o definido em lei específica do Ente.
- Diretrizes de Investimentos: a Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário trouxe algumas exigências como constar na política, de forma clara, o controle da carteira de investimentos, a precificação dos ativos, avaliação dos saldos/patrimônios dos investimentos, tendo sido incluído que o IPAJM possui um sistema de controle que analisa e consolida informações divulgadas pelo mercado, e, com base em tais informações, indica os valores dos ativos, percentuais de locação, variáveis de riscos, etc.
- O IPAJM, em parceria com a consultoria contratada - empresa LDB Consultoria Financeira LTDA, realizou o estudo de ALM, que é o estudo da gestão de ativos *versus* passivos, pelo qual a consultoria analisa a fluxo de entrada e saída de recursos (contribuições a receber e previsão de despesa com os Fundos ao longo dos anos) com base no relatório atuarial, gerando um gráfico comparativo acerca do horizonte de investimento dos Fundos.
- No final de agosto/2021, foi assinado contrato com a XP Investimentos CCTVM S/A para a prestação de serviço de Custódia Qualificada, por meio de licitação na modalidade Tomada de Preço.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- Contratação do sistema da empresa Economática Software de Apoio a Investidores Ltda, com fornecimento de sistema de análise de ativos financeiros, que permite a comparação dos produtos disponíveis no mercado, produzindo relatórios de avaliação objetiva da qualidade, rentabilidade, risco e retorno, para subsidiar as decisões sobre novos investimentos e balanceamento da carteira de investimentos.
- Relatório Focus do Banco Central, com projeções das principais variáveis financeiras do mercado (PIB, inflação, câmbio, taxa de juros básico), usado como base para informações sobre o cenário macroeconômico, que possibilita o comparativo das previsões em anos anteriores.
- Estratégia de Alocação de Recursos: a Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário trouxe algumas alterações tais como: nova classificação de alguns ativos, separando renda variável, investimento no exterior, fundo estruturado e fundo imobiliário, todos com a mesma meta de rentabilidade (5% - cinco por cento); possibilidade de investimento no segmento de empréstimos consignados, inicialmente ainda não adotada pelo IPAJM, uma vez que o Comitê de Investimento pontuou que a resolução apenas indica a possibilidade de empréstimo, mas não estabelece o método, cujos procedimentos serão regulamentados pela Secretaria de Previdência, carecendo de estudos, aprofundamento sobre o assunto, análise da necessidade de contratação de sistemas específicos, bem como de seguros e reserva de risco, além de reestruturação física e de pessoal qualificado para a administração do serviço.

Finalizadas as explanações, o **Presidente** parabenizou o Diretor de Investimento e destacou que a política é elaborada em conjunto com o Comitê de Investimentos, cujos membros são servidores efetivos e certificados pelo CPA 20, sendo o mínimo exigido pela Secretaria da Previdência a certificação CPA 10. O **Conselheiro Cláudio Nogueira** fez algumas observações e questionamentos quanto à possibilidade de aplicação de recursos em instituições financeiras privadas, tendo em vista o novo entendimento do TCEES por meio do Parecer em Consulta 00012/2020-9 – Plenário, e a necessidade de alteração da Resolução nº 001/2010 do IPAJM.

- 1) Qual o risco para o IPAJM no que tange à aplicação de recursos em instituições financeiras privadas.

O **Diretor de Investimentos** esclareceu que o fator público/privado não é determinante para análise de risco de investimento, sendo necessária uma análise financeira mais densa. E reforçou que o objetivo da alteração da Resolução nº 001/2010 do IPAJM é regulamentar o cadastro de instituições financeiras privadas de forma qualificada, visando aproveitar os melhores resultados dessas instituições com maior segurança.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2) O IPAJM teria rentabilidade maior utilizando serviços de bancos privados.

O **Diretor de Investimentos** salientou que resultados passados não garantem resultados futuros, porém resultados anteriores são referência, e no comparativo entre fundos geridos por instituições privadas e por instituições públicas, em média, as privadas apresenta melhores resultados.

3) Atualmente, seria viável a aplicação nessas instituições financeiras privadas.

O **Diretor de Investimentos** destacou que para tal possibilidade será necessária a alteração da Resolução nº 001/2010, visando permitir o credenciamento de instituições privadas junto ao IPAJM com requisitos e exigências de segurança.

Após os esclarecimentos, o **Conselheiro Cláudio Nogueira** solicitou que a deliberação acerca da alteração da resolução citada seja analisada em reunião ordinária específica do Conselho Administrativo. A **Secretária do Conselho** registrou que o encaminhamento referente à alteração da resolução já está no Gabinete da Presidência Executiva para análise pormenorizada dos requisitos e exigências para o credenciamento de instituições privadas. O **Conselheiro Fabiano Burock** indicou a possibilidade de um estudo mais cauteloso sobre o tema, com a decisão de aprovação prevista para a reunião ordinária de fevereiro/2022. Acatando os encaminhamentos dos conselheiros Cláudio Nogueira e Fabiano Burock, o **Presidente** deliberou pela realização de reunião ordinária voltada para análise e deliberação da matéria em questão. O **Conselheiro Jean Ramalho** questionou se existe obrigação legal para que a alteração da resolução em voga seja realizada no ano de 2021, sendo respondido pelo **Presidente** que a alteração pode ser efetivada a qualquer tempo. Sanadas as questões relacionadas à alteração da Resolução nº 001/2010, o **Presidente** agradeceu a participação do Diretor de Investimento bem como o empenho da Gerente de Investimentos, Elisa do Carmo Medeiros Fonseca, e do Comitê de Investimentos, Bruno Tamanini Lopes, Edmilson Nunes de Castro e Tatiana Gasparini Silva Stelzer, e abriu votação concernente à aprovação da Política de Investimentos de 2022, sendo a mesma aprovada por unanimidade conforme Resolução nº 017/2021 (Processo 2021-K6P38). Na sequência, o **Presidente** passou a palavra para a Secretária para as informações gerais:

- Portaria nº 015-R, DIO/ES 03/12/2021 – Prorrogação Recadastramento para Março/2022

A **Secretária** informou que o recadastramento anual obrigatório, por meio de “Prova de Vida”, dos aposentados e pensionistas da Autarquia, que teria início em janeiro/2022, foi prorrogado para março/2022, ressaltando que o recadastramento deve ser realizado no mês de aniversário do segurado, e que os procedimentos para a realização ainda serão divulgados pelo IPAJM. O **Presidente** complementou que os segurados que fazem



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



aniversário nos meses de janeiro e fevereiro/2022 somente efetuarão a “Prova de Vida” a partir de 2023, nos respectivos meses.

- OF/SEFAZ/GABSEC Nº 518/2021/IPAJM - Ciência ao Conselho Administrativo - Recomendação Parecer Prévio 00084/2021-1 - Prestação de Contas Governador Exercício 2020

A **Secretária** informou que, em atendimento ao OF/SEFAZ/GABSEC Nº 518/2021/IPAJM, foi enviado aos conselheiros, por e-mail, o Parecer Prévio 00084/2021-1 do TCEES, relativo à Prestação de Contas Governador Exercício 2020.

- 9º Congresso Brasileiro de Conselheiros RPPS - ABIPEM

A **Secretária** informou que as inscrições dos conselheiros que manifestaram interesse de participação no congresso serão realizadas hoje, sendo imprescindível o comparecimento dos membros nos dias do evento, uma vez que é o credenciamento é necessário para a emissão do certificado de participação.

A **Conselheira Joana D’Arc** questionou a situação do processo judicial concernente às eleições dos conselhos do ano de 2019, sendo respondido pelo **Presidente** que já estão sendo alinhados alguns indicativos para a extinção da ação pelos sindicatos autores - Sindilegis e Sindijudiciário, considerando a possível perda do objeto da ação. O **Conselheiro Cláudio Nogueira** sugeriu a divulgação para todos os segurados sobre a necessidade de inscrição dos dependentes, principalmente cônjuge/companheiro (a), para fins de dedução de imposta de renda, tendo em vista que o valor da dedução é relevante para muitos segurados. Além disso, o **Conselheiro Cláudio Nogueira** sugeriu também que na própria declaração de beneficiários para pensão conste a opção para inclusão dos beneficiários para fins da dedução citada. O **Presidente** informou que será providenciado o encaminhamento aos setores competentes para análise. Encerrando a reunião, o **Presidente** desejou um feliz natal e próspero ano novo a todos, e convocou os conselheiros para a próxima reunião no dia 13/01/2022, às 10:00 horas, em formato a ser definido pelos membros (presencial ou por videoconferência). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo a presente ata redigida por mim, MARIANA ALMEIDA CYPRIANO, Secretária do Conselho, que lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e demais Conselheiros.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL Presidente do Conselho Administrativo Presidente Executivo do IPAJM	
RODOLFO PEREIRA NETTO Representante do Poder Executivo – titular	ALDECI STOCO DE SOUZA Representante dos segurados civis ativos - titular



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



FABIANO BUROCK FREICHO Representante do Poder Legislativo – titular	HUMBERTO MILEIP DUARTE MACHADO Representante dos segurados civis ativos - titular
SILVIO FALCÃO SPERANDIO Representante do Poder Judiciário – titular	JEAN RAMALHO ANDRADE Representante dos segurados militares ativos - titular
IVAN MAYER CARON Representante da DPES – titular	CLAUDIO JOSE NOGUEIRA Representante dos segurados inativos - titular
JOANA D'ARC CALMON TRISTÃO GUZANSKY Representante do MPES – titular	

ASSINATURAS (11)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIANA ALMEIDA CYPRIANO
SECRETARIA DO CONSELHO
GPE - IPAJM - GOVES
assinado em 18/01/2022 15:15:57 -03:00

FABIANO BUROCK FREICHO
CONSELHEIRO
CONADM - IPAJM - GOVES
assinado em 13/01/2022 10:06:24 -03:00

JEAN RAMALHO ANDRADE
CONSELHEIRO
CONADM - IPAJM - GOVES
assinado em 13/01/2022 10:03:13 -03:00

RODOLFO PEREIRA NETTO
CONSELHEIRO
CONADM - IPAJM - GOVES
assinado em 13/01/2022 10:05:43 -03:00

JOANA D ARC CALMON TRISTAO GUZANSKY
CONSELHEIRO
CONADM - IPAJM - GOVES
assinado em 13/01/2022 19:18:52 -03:00

HUMBERTO MILEIP DUARTE MACHADO
CONSELHEIRO
CONADM - IPAJM - GOVES
assinado em 13/01/2022 13:46:12 -03:00

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
PRESIDENTE EXECUTIVO
IPAJM - IPAJM - GOVES
assinado em 13/01/2022 15:37:53 -03:00

CLÁUDIO JOSÉ NOGUEIRA
CONSELHEIRO
CONADM - IPAJM - GOVES
assinado em 13/01/2022 10:39:44 -03:00

ALDECI STOCO DE SOUZA
CONSELHEIRO
CONADM - IPAJM - GOVES
assinado em 13/01/2022 10:17:43 -03:00

SILVIO FALCÃO SPERANDIO
CONSELHEIRO
CONADM - IPAJM - GOVES
assinado em 18/01/2022 15:02:13 -03:00

IVAN MAYER CARON
CONSELHEIRO
CONADM - IPAJM - GOVES
assinado em 13/01/2022 10:51:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/01/2022 15:15:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA ALMEIDA CYPRIANO (SECRETARIA DO CONSELHO - GPE - IPAJM - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-PM1DDC>